

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo

- LEI nº 161 -

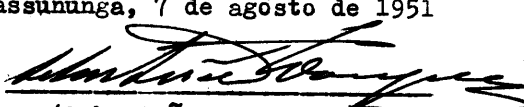
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir um crédito especial da importância de CR\$. 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), afim de atender ao pagamento dos proventos devidos ao Sr. Domingos Táboas Bernardes, como contratado, no período de 1º de Abril a 31 de Dezembro de 1947.

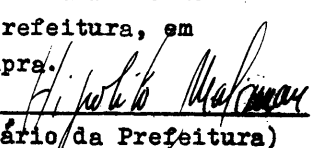
Artº 2º)- O valôr do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercicio financeiro.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de agosto de 1951

  
(Sebastião Domingues)  
Prefeito Municipal.

Publicada na Portaria  
desta Prefeitura, em  
data supra.

  
(Secretário da Prefeitura)